



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL

PREGÃO N.º 02/2019

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS A 3º IDADE PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS OPORTUNAMENTE DEFINIDAS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN, ATRAVÉS DO PROJETO VIVER MELHOR, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.”

Abertura: 26/08/2019 às 09H00 (nove horas).



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

EDITAL

PREGÃO N.º 02/2019

1. OBJETO

1.1. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN comunica a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, visando o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (café da manhã, coquetel, almoço e jantar) destinados a 3º idade, para eventos a serem realizados em datas oportunamente definidas pelo PREVI-MOSSORÓ, através do Projeto Viver Melhor, de acordo com cardápio definido em termo de referência, em conformidade com o que consta no processo administrativo n.º 26/2019 e de acordo com este edital e seus anexos.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO.

2.1. No dia 26 de agosto de 2019, às 09h00 (nove horas), na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, localizado na Rua Felipe Camarão, 2114 – 1º e 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN, a empresa interessada, através de seu Representante credenciado, fará a entrega dos invólucros contendo a de Preços e os Documentos de Habilitação para o Pregoeiro designado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, para processar e julgar o certame;

2.2. É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico;

2.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

3.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** será regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4. PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País, exceto empresas:

- ❖ Em consórcio com outras empresas, sob nenhuma forma;
- ❖ Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- ❖ Suspensa de licitar ou contratar com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, ou com a Prefeitura Municipal de Mossoró;
- ❖ Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- ❖ Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- ❖ Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administrativos ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró;
- ❖ Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administrativos ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação;

4.2. Caso constatado, ainda que posteriormente, tal situação, a empresa Licitante será inabilitada e/ou desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/1993.

4.3. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

4.4. As licitantes sediadas em outras localidades após sagrada vencedora deverão instalar e manter durante a vigência do contrato na cidade de Mossoró – RN, escritório ou assemelhado que sirva de apoio técnico e logístico, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo do Anexo ao Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação e manutenção do escritório.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

5.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, depois de recebidos os invólucros contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

Habilitação das Licitantes credenciadas, procederão da seguinte forma:

5.2. Abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços, **desclassificando aquelas que:**

- ❖ Apresentarem valores unitários por tipos de serviços superiores aos estimados na planilha inscrita neste Ato Convocatório.
- ❖ Apresentarem valores manifestamente inexequíveis, nos termos do que dispõe o art. 48, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.5. Ordenamento das Propostas de Preços pelo menor valor global;

5.6. Definição das Propostas de Preços que ofertaram o menor valor global e daquelas que contém percentuais no limite de 10% (dez por cento) da mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, nos termos do inciso VIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02;

5.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas neste subitem, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o número máximo de 03 (três), para que as Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados respeitados as causas que ensejaram a desclassificação das Propostas de Preços especificadas neste Ato Convocatório.

5.8. Às Licitantes, definidas em conformidade com os critérios estabelecidos no subitem precedente, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos. Consiste em atribuição do Pregoeiro o estabelecimento de parâmetros ou valores sobre os quais os lances deverão ser reduzidos;

5.9. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro verificará a ocorrência de empate entre as propostas alcançadas pelas Licitantes, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.10. Ocorrerá empate naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não qualificada como Micro ou de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

5.11. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.12. Convocará a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com a proposta empatada para, em um prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar Proposta de Preços contemplando valor inferior ao alcançado ao final da fase de lances.

5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se as Licitantes desistentes às penalidades previstas neste Edital;

5.14. Examinada a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade. O Pregoeiro possui a prerrogativa de negociar o valor proposto para a prestação dos serviços licitados;

5.15. Se a Proposta de Preço não for aceitável ou se a Licitante não atender a quaisquer exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro declarará sua desclassificação e examinará a Proposta de Preços subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta apta;

5.16. Constatada irregularidade em qualquer documento de habilitação da Licitante que teve a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro declarará sua inabilitação passando a analisar a Documentação de Habilitação da seguinte e assim sucessivamente, até que se obtenha Licitante habilitada, sendo esta declarada vencedora. Em seguida, não havendo manifestação verbal e motivada sobre a intenção em interpor recursos administrativos, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado e o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de homologação da Licitação;

5.17. Havendo manifesto interesse na interposição de recurso, a(s) Licitante(s) deverá(ão) manifestar imediata, motivada e oralmente a síntese de suas razões, quando lhe(s) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

5.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos;

5.19. Da Sessão Pública lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes;

5.20. Na Ata deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes e de seus Representantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

classificação, da análise da documentação para habilitação e da(s) eventual(is) razão(ões) de recurso(s) a ser(em) interposto(s).

5.21. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a dirimir eventuais dúvidas ou certificar-se da autenticidade de documentos ou da exatidão de dados neles constantes, de modo a permitir a adequada instrução do processo. Fica vedada à Licitante, no entanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Preços ou no invólucro da Documentação de Habilitação;

5.22. O eventual desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará na desclassificação ou na inabilitação da Licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua Proposta de Preços e a aferição de sua qualificação, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os Licitantes deverão credenciar, junto à Equipe de Apoio do Pregão e em momento anterior ao da abertura da Sessão Pública do Pregão, pessoa física que atuará como seu Representante, devidamente munido de documento que lhe outorgue totais poderes para representá-las neste processo licitatório. O Representante, no momento do credenciamento, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e/ou documento oficial equivalente;

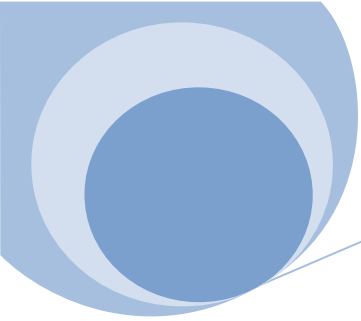
6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, ambos concedendo poderes ao Representante para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes à Licitação, em nome da Licitante;

6.3. O procurador deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social da Licitante, a fim de comprovar que o outorgante está apto a conceder-lhe os poderes expressos em procuração, desde que a procuração apresentada não possua cunho público.

6.4. Em sendo o Representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa em decorrência de tal investidura;

6.5. O Representante deverá entregar, juntamente com o documento de credenciamento, declaração da Licitante de que esta cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II deste Edital).

6.6. Os documentos listados neste título deverão ser apresentados com as respectivas cópias



reprográficas, inclusive do documento de identificação do representante, as quais serão conferidas pela Equipe de Apoio à vista dos documentos originais;

6.7. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inviabilizará a participação da empresa Licitante na fase de lances. Neste caso, o portador dos invólucros poderá apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata ou se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

6.8. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, o Representante por ela credenciado;

6.9. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró em uma mesma Licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas Licitantes representadas.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante das Licitantes e acondicionadas em invólucros devidamente lacrados, contendo as seguintes discriminações:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 02/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

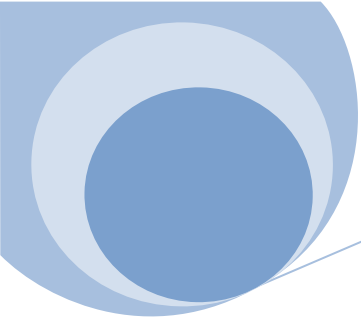
CNPJ N.º:

7.2. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- ❖ Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo IV deste Edital);
- ❖ Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual.

7.3. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao item 7.2, alínea “b”, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração;

7.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

7.5. As empresas de Pequeno Porte e Microempresas deverão, expressamente, declarar tal condição, com o intuito de comprovar o enquadramento nas situações previstas na Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015;

7.6. A Licitante deverá apresentar os valores unitários e totais por itens, nos termos da planilha apresentada no Anexo IV do Ato Convocatório, bem como o valor global da Proposta de Preços;

7.7. Os valores unitários e totais deverão ser expressos em algarismos e o global por extenso.

7.8. Todos os valores deverão ser expressos em Reais (R\$);

7.9. A fase de lances da presente Licitação **será processada pelo valor global proposto;**

7.10. A Proposta de Preços a ser apresentada após a conclusão da fase de lances e/ou etapa de negociação não poderá contemplar valores unitários superiores aos inicialmente ofertados.

7.11. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

7.12. Fica ciente que 02(dois) dos eventos do projeto será realizado em local disponibilizado pelo ganhador, local esse que possa comportar em média 400(quatrocentas) pessoas;

7.13. Adotará as providências necessárias para viabilizar a perfeita prestação dos serviços contratados (montagem de mesas, de equipamentos e outras) com 01 (um) dia útil de antecedência à data marcada para a realização dos eventos;

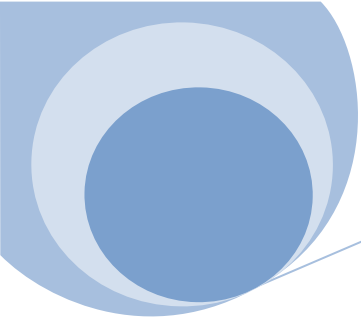
7.14. Observa as boas práticas da fabricação e manipulação de alimentos, conforme previsto na Portaria SVS/MS n.º 326, de 30/7/1997, na Resolução RDC n.º 275, de 21/10/2003, ambas da ANVISA;

7.15. Nos valores ofertados estão incluídos todos os custos e demais despesas referentes a salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, fornecimento e preparo dos alimentos e bebidas, talheres, pratos, copos, mesas, cadeira e toalhas compatíveis com o número de participantes, bem como quaisquer outras relativas aos serviços a serem prestados (garçons, cozinheiras, copeiras), inclusive os impostos e taxas, quando aplicáveis, necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Edital;

7.16. Cumprirá com todas as condições e exigências constantes no Edital e em seus Anexos, principalmente no que se refere aos prazos e obrigações.

7.17. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Licitante às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório;

7.18. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Licitante, esses serão considerados como aceitos;



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

7.19. As Propostas de Preços deverão conter, preferencialmente, folhas numeradas sequencialmente, assinada a última de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Licitante ou a pessoa devidamente autorizada, sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante;

7.20. As Propostas de Preços deverão estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Licitante, que contenha o número do CNPJ/MF;

7.21. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

7.22. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.23. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a Licitante que não satisfizer tal exigência;

7.24. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

7.25. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

7.26. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.27. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

7.28. O valor global anual **estimativo** a ser despendido com os serviços pretendidos consiste em considerar a soma dos seguintes valores médios totais:

– Item:	Serviço	Quantidade	Descritivo
039.099.000029	ALMOÇO	400 pessoas	2 eventos para 200 pessoas



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

039.099.000027	CAFE DA MANHA	800 pessoas	8 eventos para 100 pessoas
039.099.000031	COQUETEL	500 pessoas	5 eventos para 100 pessoas
039.099.000030	JANTAR	800 pessoas	2 eventos para 400 pessoas
Valor Global			R\$ 87.000,00

7.29. O estabelecimento dos valores inscritos na tabela acima teve como base orçamentos coletado junto ao mercado competente.

7.30. As propostas de preços deverão apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.31. A Licitante Adjudicatária obriga-se no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto da presente Licitação, a apresentar nova Proposta de Preços contemplando os valores unitários, totais por item, bem como o valor global da proposta, obtido com a conclusão da fase de lances verbais ou da etapa de negociação. A Proposta de Preços a ser apresentada após a conclusão da fase de lances e/ou etapa de negociação não poderá contemplar valores unitários superiores aos inicialmente ofertados.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro **não transparente**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 02/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ N.º

8.2. As Licitantes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

❖ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- ❖ Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;
- ❖ Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- ❖ Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;
- ❖ Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Licitante através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- ❖ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ❖ Prova de Regularidade Trabalhista.

8.3. Sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado a documentação relativa à regularidade fiscal contendo alguma restrição, esta contará com o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período a critério deste Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, para regularizar e reapresentar para o Pregoeiro a referida documentação;

8.4. A não apresentação da documentação devidamente regularizada acarretará para a Licitante declarada vencedora a decadência do direito à adjudicação, bem como, a aplicação das penalidades previstas no item 15.2. deste Ato Convocatório, podendo o Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de adjudicação do objeto licitado.

A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

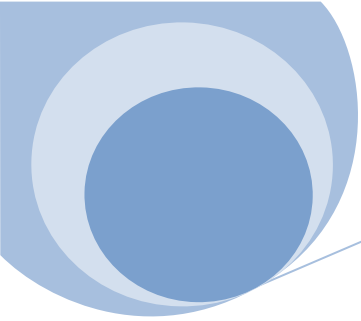
- ❖ Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo órgão distribuidor da Sede da pessoa jurídica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da Sessão Pública da presente Licitação.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- ❖ Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório;
- ❖ A contratada deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene (inclusive Alvará Sanitário) emanada do órgão público competente
- ❖ Indicação do profissional ou da equipe técnica, habilitados a prestar os serviços pretendidos, quais sejam, orientar, supervisionar e fiscalizar a produção, manipulação e elaboração dos alimentos, bem como, a comprovação de que o(s) indicado(s) fazem parte do corpo técnico da Licitante;

8.6. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia (identificação do profissional e contrato de trabalho) da CTPS – carteira de trabalho e previdência social do profissional em que conste a licitante como contratante ou contrato social da Licitante em que o profissional conste como sócio ou contrato de prestação de serviços, firmado entre o profissional e a empresa Licitante ou outro documento equivalente, tais quais:

- ❖ Certidão de registro ou inscrição do profissional ou da equipe técnica, indicados por força do subitem precedente, no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, em plena validade;
- ❖ Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, nos termos do art. 2º, § 1º, I da Resolução n.º 378/2005 do CRN, em plena validade;
- ❖ Alvará Sanitário, onde conste no ramo de atividade a de restaurante e/ou fornecimento de refeições;



- ❖ Certificado de vistoria, emitido pela Vigilância Sanitária, para comprovar que o estabelecimento está dentro dos padrões legais de higiene;

8.14. Declaração objetiva, assinada por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que a Licitante encontra-se cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99.

8.15. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro declarará a Licitante inabilitada;

8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

8.17. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

8.18. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.19. As Licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação na Imprensa Oficial, desde que absolutamente legíveis;

8.20. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Equipe de Apoio, à vista do original, autenticará a cópia do documento, de preferência, até as 14h00 (quatorze horas) do dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos invólucros contendo a documentação e propostas;

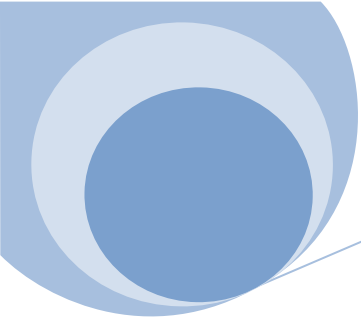
8.21. Apenas serão aceitas cópias legíveis;

8.22. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

8.23. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

9. IMPUGNAÇÕES, QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

9.1. As impugnações aos termos e exigências formuladas neste Edital e em seus Anexos deverão ser dirigidas para o Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Compras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar a impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, conforme preconiza art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.



9.2. Apresentada impugnação, a mesma será respondida através de Decisão lavrada pelo Pregoeiro, dando-se ciência ao interessado através de Carta Circular a ser transmitida por e-mail ou outra forma válida de contato com confirmação de recebimento;

9.3. Acolhida a impugnação e, no caso das razões alterarem substancialmente as condições do certame, nos termos do art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/1993, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão, a qual será informada aos demais adquirentes do Ato Convocatório mediante e-mail ou outra forma válida de contato com confirmação de recebimento;

9.4. O resumo do edital alterado com as razões acolhidas em grau de impugnação será publicado nos mesmos veículos de comunicação em que se deu a divulgação do texto original.

9.5. Recebido o questionamento, o mesmo será respondido ao interessado e aos demais adquirentes do Ato Convocatório através de Carta Circular a ser encaminhada por e-mail ou outra forma válida de contato com confirmação de recebimento.

9.6. Declarada a vencedora ao final da Sessão Pública deste Pregão, qualquer Representante credenciado poderá manifestar verbal e motivadamente quanto à intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das razões que os motivarão, momento em que será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, de qualquer Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito e na consequente adjudicação pelo Pregoeiro do objeto da Licitação à vencedora;

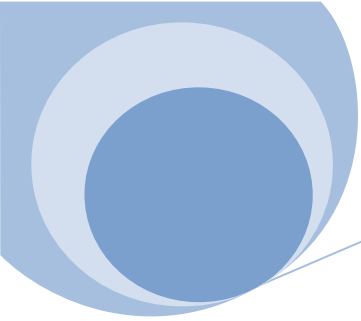
9.8. O(s) recurso(s) com as razões e as contrarrazões, se houver, deverá(ão) ser dirigidos o Pregoeiro e protocolizado(s) no Setor de Compras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, no endereço e horários estabelecidos neste edital;

9.9. O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, fato este que importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento ou, se assim não fizer, submetê-lo à apreciação da Autoridade Superior, devidamente instruído, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe(s) ou não provimento.

9.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

9.11. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará os atos licitatório e adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.12. O Processo Administrativo desta Licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de



Mossoró, no endereço citado anteriormente, durante o horário normal de expediente;

9.13. As impugnações e os questionamentos apresentados, bem como, os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos;

9.14. A alegação de preço inexequível por parte de um dos Licitantes com relação à Proposta de Preços apresentada por outros Licitantes deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

9.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em toda Ata, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

a) O prazo de vigência contratual desta ata será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

b) A Proposta de Preços mais vantajosa para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró será a que apresentar o menor valor global para a prestação dos serviços pretendidos por este Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró;

c) Que os valores unitários propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução;

d) O valor total estimativo, correspondendo apenas aos custos efetivamente realizados;

e) As obrigações da contratada e da contratante para execução do objeto contratado;

f) Que é vedada a transferência a outrem, por qualquer forma ou natureza, da responsabilidade pela execução do objeto do contrato;

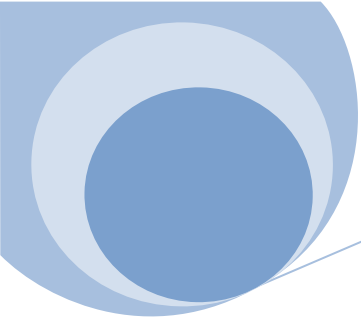
g) Que o(a) Executor(a) do Contrato será o(a) Diretor Administrativo(a) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró;

h) O(A) Fiscal do Contrato será um(a) funcionário(a) da Diretoria Administrativa, devidamente indicado(a) e investido(a) de poderes para este fim, que possuirá poderes para viabilizar sua operacionalização.

11. PAGAMENTOS

11.1. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, os valores resultantes na Proposta de Preços vencedora;

11.2. Será considerado o valor constante na Proposta de Preços apresentada pela



Adjudicatária com a conclusão da fase de lances e/ou etapa de negociação, nos termos deste Ato Convocatório;

11.3. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços objeto deste Ato Convocatório, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos da Licitação.

11.4. Atestado o Recebimento dos serviços pelo(a) Fiscal do Contrato, fato este que se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante boleto ou crédito em conta corrente a ser indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

11.5. A contratada deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, seus valores unitários e totais, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso;

11.6. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada no Setor de compras, no horário de 08h00 às 14h00 para, posteriormente repassada ao pagamento.

11.7. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(m), aceite e ateste.

11.8. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.9. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso motivado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

11.10. Para o devido pagamento, imprescindível que a empresa vencedora esteja com todas as Certidões Fiscais válidas, que devem ser entregues pelo CONTRATADO junto com a nota fiscal de serviço.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá à conta da rubrica:

Unidade Orçamentária: 24.201 – PREVI MOSSORO

Ação: 1347 – Programa Viver Melhor – Previ Mossoró



Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0105000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

❖ Advertência por escrito;

❖ Multa de:

❖ 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, a incidir sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia após a data fixada para a prestação dos serviços avençados;

❖ Cumulativamente, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, a incidir sobre o valor total do contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a data fixada para a prestação dos serviços avençados;

❖ Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, quando, sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados, se recusar a cumprir com a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.2. Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e contratar com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, por um período não superior a 02 (dois) anos, e;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Previ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

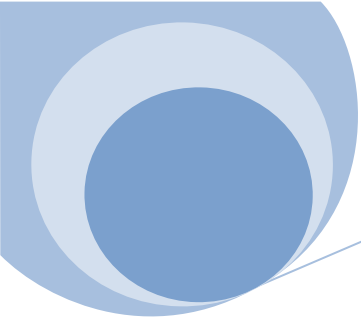
14. PENALIDADES

14.1. Caso a Licitante Adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não o faça em 03 (três) dias úteis garantidas a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

❖ Decaia o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

❖ Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

❖ Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com o Instituto



Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- ❖ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

14.2. A Licitante que ensejar o atraso na execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá inabilitar as Licitantes ou desclassificar as Propostas de Preços, bem como, poderá o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró cancelar o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante ou da contratada;

14.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Superior, que decidirá pela manutenção ou não da decisão;

14.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, prevista neste Edital, será estendida aos Diretores, responsáveis legais das Licitantes ou da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Edital:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Descrição mínima de cardápios;

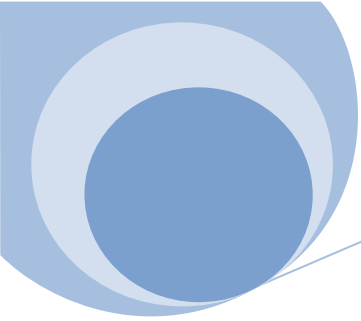
Anexo III: Modelo de carta de credenciamento (Declaração de Habilitação);

Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da proposta de preços;

Anexo V: Ata de Registro de Preços

15.1. Todos os atos licitatórios serão registrados e documentados no Processo Administrativo n.º 00/2019, referente a presente Licitação;

15.2. Os Licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o



MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró
PREVI-MOSSORÓ

conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, nos termos da legislação vigente;

15.5. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação e a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo da Licitação.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.7. Os invólucros apresentados para o presente certame que não forem abertos pelo Pregoeiro serão eliminados na hipótese de não serem resgatados pela Licitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de realização da Sessão Pública;

15.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao caso;

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, a(s) empresa(s) Licitante(s) ou empresa contratada deverão se subordinar ao Foro da Comarca de Mossoró/RN.

Mossoró, 13 de agosto de 2019.

GEORGIANY CAMPELO
Pregoeira